

Ilmo Senhor André Campos ( Repórter brasil)

Em resposta ao e-mail enviado por Vossa Senhoria no dia 17/01/2017, a Empresa Bonardi da Amazônia Eirelle - EPP, com Sede no Município de Novo Progresso, Estado do Pará, vem através de sua Advogada devidamente constituída se posicionar em relação os fatos expostos no e-mail enviado a Empresa acima citada por Repórter Brasil.

Vale ressaltar que tais informações estão sendo esclarecidas e enviadas dentro do prazo estabelecido.

Para melhor entendimento de Vossa Senhoria para iniciarmos versamos sobre supostas irregularidades referentes a empresa ocorridas no ano de 2012 no que tange a fiscalização efetuada pelo Ministério Público do Trabalho na qual a empresa sofreu autuação por condições inadequadas de alojamento dos funcionários e por na época ter contratado trabalho terceirizado tendo apenas um funcionário do quadro do empreendimento, situação esta que foi regularizada junto ao Ministério Público do Trabalho -MPT. , ressaltando ainda que a empresa repudia a mão de obra em condições análogas à escravidão.

Na sequência dos fatos gostaríamos de informar a Vossa Senhoria que a Empresa Bonardi da Amazônia na época do ocorrido buscou sua regularização perante o Ministério Público do Trabalho, adequando-se através da assinatura de um Termo de Ajuste de Condutas - TAC de nº 1214/2012, o qual foi cumprido na sua totalidade e reconhecido pelo Procurador do Trabalho Dr. Allan de Miranda Bruno através do despacho que ora se junta neste e-mail determinando assim o arquivamento do presente procedimento em favor da Empresa Bonardi da Amazônia.

Informando ainda, e para melhor esclarecimento a Vossa Senhoria foi expedido pelo órgão competente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documento este que comprova que a referida Empresa não consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas conforme documento em anexo.

Assim sendo, e de todos os fatos acima expendidos a referida empresa cumpriu todas as exigências impostas pela Procuradoria do Trabalho e atualmente labora dentro das exigências legais não havendo qualquer restrição a sua atuação no mercado de trabalho, sendo portanto considerada apta a continuar exercendo suas atividades.

No mais, colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimento que se fizer necessário para dirimir dúvidas a respeito da Empresa.

Atenciosamente;  
Bárbara Rufino  
OAB/PA 9461